

## COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

### REQUERIMENTO Nº /2003/LMV (Do Sr. Leonardo Moura Vilela)

*Solicita seja aprovada moção contra a proposta de elevação da alíquota da Tarifa Externa Comum (TEC) do **IVERMECTIN**, classificado na NCM 2932.99.21, em estudo no Departamento de Negociações Internacionais (DEINT/SECEX/MDIC), conforme dispõe a circular nº 29/03.*

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, requeiro a Vossa Excelência, nos termos Regimentais da Câmara Federal, seja submetida ao plenário desta Comissão a aprovação de uma MOÇÃO contra proposta de elevação da alíquota da Tarifa Externa Comum (TEC) de 2% para 14%, do medicamento veterinário **Intervectin**, classificado na NCM **2932.99.21**, em estudo no Departamento de Negociações Internacionais (DEINT/SECEX/MDIC), de acordo com a circular nº 29, de 05/05/2003,

Sala da Sessões, em            de            2003.

**DEPUTADO LEONARDO MOURA VILELA**  
**PP/GO**

## MOÇÃO

**A Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados, reunida em de julho de 2003, aprova a seguinte MOÇÃO:**

**Considerando** que, a Circular nº 29, de 05/05/2003, (publicada no DOU de 08/05/2003), da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX/MDIC), torna público o recebimento, pelo Departamento de Negociações Internacionais, dos pedidos de alteração da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e das alíquotas da Tarifa Externa Comum (TEC) para diversos produtos, entre eles o **IVERMECTIN**, classificado na NCM 2932.99.21. A proposta em questão sugere a elevação de 2% para 14% da alíquota de importação do **IVERMECTIN**.

**Considerando** que o IVERMECTIN é princípio ativo usado na produção de medicamentos veterinários de larga utilização na pecuária brasileira, especialmente os endectocidas (vermífugos);

**Considerando** que o IVERMECTIN não é produzido no Brasil, sendo necessária a sua importação para abastecimento no mercado interno;

**Considerando** que a desvalorização cambial dos últimos anos tem pressionado os preços dos insumos importados utilizados na pecuária, com impactos sobre os custos de produção e redução das margens dos produtores;

**Considerando** a elevação da alíquota da Tarifa Externa Comum (TEC) do Ivermectin de 2% para 14%, caso aprovada, provocará expressivo aumento nos custos de tratamento com os endectocidas, podendo chegar a 7% do valor de aquisição desses medicamentos;

**Considerando** que não há substituto produzido no Brasil para o Ivermectin, a elevação da TEC do produto terá reflexos sobre os custos de produção pecuária, com possíveis impactos nos preços da carne e do leite para os consumidores;

**Considerando** que a elevação do nível tarifário de produtos que não tenham oferta assegurada em quantidade suficiente para abastecer o mercado interno criará desnecessariamente condição de proteção tarifária em prejuízo dos consumidores;

**Considerando** que as informações do Sindicato das Indústrias de Produtos para Saúde Animal (SINDAM), da elevação da alíquota da TEC do Ivermectin, caso aprovada, poderá causar um aumento de cerca de 7% nos preços dos endectocidas.

**Considerando** que o mercado brasileiro para esse produto é de aproximadamente 350 milhões de doses anuais, ao custo médio de R\$ 0,70 por dose, o impacto no preço significará um aumento nos custos de produção da pecuária da ordem de R\$ 17,15 milhões por ano, ou cerca de US\$ 6 milhões:

Registra à presente ***Moção contrária a proposta de elevação da alíquota da Tarifa Externa Comum (TEC) do Ivermectin, classificado na NCM nº 2932.99.21***, em estudo no Departamento de Negociações Internacionais (DEINT/SECEX/MDIC), conforme Circular nº 29, de 05/05/2003, e ainda que seja encaminhada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), solicitando o arquivamento da proposta, com cópia para o Ministério da Fazenda (MF) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Sala das Comissões, 04 de junho de 2003.

**DEPUTADO LEONARDO MOURA VILELA**  
**PP/GO**

